

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

TERMO DE CONVÊNIO Nº 202200003

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO
ESPORTE – SEED**, A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
– SETI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Educação e do Esporte **RENATO FEDER** portador da carteira de identidade nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF nº 278.171.268-01, residente e domiciliado nesta cidade e a **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, com sede na Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu titular **ALDO NELSON BONA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.452.377-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 616.385.529-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio,

CONSIDERANDO

- I. Que o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.009 de 13 de novembro de 2019 e pelos Decretos Estaduais nº 4.166, de 3 de março de 2020 e nº 4.785, de 3 de junho de 2020,
- II. Considerando que o referido Programa é uma política de Governo no Estado do Paraná e desenvolvido por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,
- III. E, por fim, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e do que consta no Protocolado n.º 18.078.662-7, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

JUSTIFICATIVA

O Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, instituído pela Lei Estadual n.º 20.009, de 13 de novembro de 2019 e nos Decretos Estaduais n.º 4.166, de 3 de março de 2020 e n.º 4.785 de 03 de junho de 2020, é uma política pública de Governo no Estado do Paraná e desenvolvido por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Visa oportunizar ao estudante do Ensino Médio a vivência em outros países, bem como o desenvolvimento de habilidades linguísticas, além de contribuir de forma qualitativa para sua formação integral e, conseqüentemente, transformação social.

No parágrafo único, do artigo 1º da Lei Estadual n.º 20.009/19, lê-se: “O Estudante interessado em participar do Intercâmbio [...] deverá, obrigatoriamente, concluir e ser aprovado em curso de língua estrangeira, o qual será ofertado gratuitamente pela SEED”.

Assim, a SEED para cumprir o previsto na legislação e para subsidiar o estudante selecionado para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo com relação ao idioma **Inglês**, buscou parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI, para a oferta gratuita de um curso preparatório de língua inglesa, para os 100 (cem) estudantes selecionados para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, na modalidade *High School*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Convênio tem como objeto ofertar Curso de Idiomas – **Inglês**, completo, via plataforma on-line, **na modalidade EAD**, para estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná selecionados para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, na modalidade *High School*.

1.1 Público-alvo: estudantes matriculados no Ensino Médio, da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, selecionados no edital nº 68/2020 GS/SEED para o Programa Ganhando o Mundo.

1.2 Número de Estudantes: 100 (cem) estudantes selecionados para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. O Termo de Convênio entre os partícipes terá colaboração solidária em relação à execução do Programa, sendo suas obrigações:

2.1 **Compete à CONCEDENTE:**

2.1.1 Acompanhar as ações, as aprendizagens, as atividades e o progresso dos estudantes durante todo o desenvolvimento do curso.

2.1.2 Fiscalizar para que as ações sejam executadas.

2.1.3 Monitorar a interação entre o estudante e o seu tutor, para o desenvolvimento da sua comunicação verbal, via plataforma.

2.2 **Compete à CONVENIENTE**

2.2.1 Ofertar, gratuitamente, o curso em língua inglesa aos alunos indicados pela CONCEDENTE, a fim de contribuir com o aprimoramento linguístico e cultural.

2.2.2 Acompanhar as ações, as atividades e o progresso dos estudantes durante o desenvolvimento do curso.

2.2.3 Elaborar relatórios mensais e enviar à CONCEDENTE quanto ao progresso dos estudantes.

2.2.4 Certificar os estudantes.

2.2.5 Elaborar o relatório final com o compartilhamento dos resultados e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Termo de Convênio vigorará a contar da data de sua publicação em DIOE e encerrar-se-á doze (12) meses após a publicação.

3.1. A soma dos Aditivos de vigência não deve ultrapassar 60 meses, conforme art. 103, inciso III, §1º, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4. Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que deste serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

4.1. Eventuais mudanças no presente instrumento não poderão modificar o objeto definido, ressalvando o disposto no art. 141, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5. As ações a serem implementadas, firmadas neste instrumento, estão acordadas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo de Convênio, no qual se estabelece as condições de cooperação pretendidas e outras necessárias à obtenção do resultado pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

6. A CONVENIENTE se responsabiliza pela execução e certificação do Programa, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONVÊNIO

7. Fica designado como fiscal do Convênio pela CONCEDENTE o servidor Marlon de Campos Mateus, CPF nº 044.858.289-99.

7.1 Fica designado como fiscal do Convênio pela CONVENIENTE o servidor Luiz Cezar Kawano, CPF n.º: 026.871.539-40.

Parágrafo primeiro: O fiscal do Convênio será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto deste Termo de Convênio.

Parágrafo segundo: A substituição pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE do servidor Gestor/Fiscal que atuará no presente Termo de Convênio, será realizada mediante Portaria a ser baixada pela autoridade competente, devendo recair, preferencialmente, sobre agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública, cuja anotação a este Termo será feita por simples Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

(trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9. Este Termo de Convênio não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro: Os eventuais custos decorrentes da implementação das ações relacionadas com a execução deste Termo de Convênio deverão ser apropriadamente previstos e respaldados em dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, em conformidade com as responsabilidades assumidas e com a legislação em vigor.

Parágrafo segundo: A CONVENIENTE já possui consolidadas ações que são desenvolvidas no âmbito do Programa Fala Idiomas – Subprograma Paraná Fala Inglês, que através da Universidade Virtual do Paraná, poderá ofertar o curso de inglês gratuito aos estudantes da rede pública estadual que forem selecionados para participar do Programa Ganhando o Mundo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. Caberá a CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo de Convênio, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11. Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como as demais normas federais e estaduais aplicáveis a espécie. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12. A divulgação das atividades previstas neste instrumento deverá ser efetuada pelos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

partícipes, respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem de acordo, firmam o Termo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Datado e Assinado Eletronicamente.

Renato Feder

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SETI**

Testemunhas:

Marlon de Campos Mateus
CPF 044.858.289-99

Luiz Cezar Kawano
CPF 026.871.539-40



ePROTOCOLO



Documento: **TermoConvenioSeti.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Aldo Nelson Bona** em 09/02/2022 11:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Cezar Kawano** em 07/02/2022 17:12.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 10/02/2022 09:33.

Inserido ao protocolo **18.078.662-7** por: **Renold de Oliveira Teixeira** em: 03/02/2022 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
574504394d0717382dc92facd75de566.